



CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 005/2024

RETIFICAÇÃO 01

10 de julho de 2024

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Araraquara, no uso de suas atribuições legais, e por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Araraquara, **RETIFICA o Edital nº 005/2024** de Abertura do CONCURSO PÚBLICO para provimento de cargos públicos de caráter efetivo do seu quadro de pessoal, regidos pelo Regime Estatutário nos termos das Leis Municipais nº 10.135 de 04 de fevereiro de 2021; nº 10.345 de 27 de outubro de 2021 e Lei Complementar 937 de 22 de dezembro de 2020, a ser realizado pelo INSTITUTO CONSULPAM – Consultoria Público-Privada conforme segue:

1. DA RETIFICAÇÃO

1.1. Ficam retificados os subitens **5.8.1 e 5.8.2** referentes ao capítulo **5 – DA AVALIAÇÃO DE APTIDÃO FÍSICA** do edital 005/2024, conforme descrito abaixo:

Onde se lê:

5.8.1. FLEXÃO DE BRAÇO (Masculino e Feminino) – 1 MINUTO

No movimento de flexão de extensão do cotovelo, o indivíduo começa com a articulação do cotovelo em extensão, devendo as mãos estar posicionadas sobre o chão na linha dos ombros. A flexão será efetuada até que o tórax toque o chão, devendo os cotovelos abduzir em relação ao tronco, conforme a flexão do cotovelo for desenvolvida. Para mulheres, o movimento sofre uma modificação quanto ao posicionamento dos joelhos (os joelhos apoiados ao chão e os pés suspensos e cruzados). Deve-se estender os mesmos, voltando à posição inicial. Quando a extensão for completada, contar-se-á uma execução.

MÚSCULOS AVALIADOS (RASCH, BURNE, 1977; WIRHED, 1984):

Peitorais/tríceps/braquial/deltóide anterior.

5.8.2. ABDOMINAL (Masculino e Feminino) – 1 MINUTO

No movimento de flexão anterior do tronco na posição decúbito dorsal, as plantas dos pés deverão estar sobre o chão com os calcanhares unidos a uma distância de 30 a 45 cm das nádegas. O avaliado, por contração de musculatura abdominal, curva-se até a posição sentada, flexionando o abdômen em direção às pernas até o nível em que ocorra a passagem dos membros superiores estendidos e paralelos ao solo, ao lado dos joelhos, tomando-se por base os cotovelos, os quais devem ultrapassar a linha formada pelos joelhos, retornando o avaliado à posição inicial (decúbito dorsal) até que toque o solo com as escápulas. Voltando a posição inicial contar-se-á uma execução.



MÚSCULOS AVALIADOS (RASCH, BURNE, 1977; WIRHED, 1984):

Abdominais/flexores do quadril.

Leia-se:

5.8.1. FLEXÃO DE BRAÇO (Masculino e Feminino) – 1 MINUTO

Masculino: Na posição inicial o candidato deverá se posicionar sobre o solo, em decúbito ventral, com o corpo totalmente estendido, mãos espalmadas apoiadas no solo, indicadores paralelos voltados para frente, braços estendidos com abertura entre as mãos um pouco maior que a largura dos ombros, pernas estendidas e unidas e pontas dos pés tocando o solo.

Em seguida ao comando do avaliador, o candidato flexionará os cotovelos, levando o tórax a aproximadamente 5 cm do solo, não devendo haver nenhum contato do corpo com o solo, exceto as pontas dos pés e as palmas das mãos, depois estende novamente os cotovelos voltando a posição inicial, completando assim um movimento, podendo dar início à nova repetição.

O corpo deverá permanecer estendido durante o teste, sendo que no caso de haver contato dos joelhos, quadris ou tórax com o solo durante a execução, ou ainda a elevação ou abaixamento dos quadris com o intuito de descansar, essas execuções incorretas ou movimentos incompletos não serão computados, sendo computadas pelo avaliador somente as repetições corretas executadas até aquele momento. O teste deverá ser feito ininterruptamente.

A maior ou menor proximidade entre os cotovelos e o tronco durante a fase de flexão de cotovelos ficará a critério do avaliador.

O teste será finalizado assim que o candidato atingir o número de repetições proposto pelo teste.

Feminino: Na posição inicial a candidata deverá se posicionar sobre o solo em decúbito ventral, com o apoio dos joelhos, com o tronco totalmente estendido, mãos espalmadas apoiadas no solo, indicadores paralelos voltados para frente, braços estendidos com abertura entre as mãos um pouco maior que a largura dos ombros, pernas semiflexionadas e unidas e pontas dos pés tocando o solo. (Totalizando seis apoios).

Em seguida ao comando do avaliador, a candidata flexionará os cotovelos, levando o tórax a aproximadamente 5 cm do solo, não devendo haver nenhum contato do corpo com o solo, exceto as pontas dos pés, os joelhos e as palmas das mãos, depois estende novamente os cotovelos voltando a posição inicial, completando assim um movimento, podendo dar início à nova repetição.

O tronco deverá permanecer estendido durante o teste, sendo que no caso de haver contato dos quadris ou tórax com o solo durante a execução, ou ainda a elevação ou abaixamento dos quadris com o intuito de descansar, essas execuções incorretas ou movimentos incompletos não serão computados, sendo computadas pelo avaliador somente as repetições corretas executadas até aquele momento. O teste deverá ser feito ininterruptamente.



A maior ou menor proximidade entre os cotovelos e o tronco durante a fase de flexão de cotovelos ficará a critério do avaliador.

O teste será finalizado assim que a candidata atingir o número de repetições proposto pelo teste.

5.8.2. ABDOMINAL (Masculino e Feminino) – 1 MINUTO

Na posição inicial, o candidato ficará em decúbito dorsal, com pernas unidas e estendidas, e braços totalmente estendidos acima da cabeça, com o dorso das mãos tocando o solo.

O(a) candidato(a), por contração de musculatura abdominal, flexionará o tronco e quadril simultaneamente com a flexão dos joelhos, ficando na posição sentada, mantendo os cotovelos estendidos à frente do corpo e paralelos ao solo, de forma que se verifique o alinhamento destes aos joelhos, retornando, na sequência, à posição inicial, onde os calcanhares dos pés, as escapulas e dorso das mãos (acima da cabeça) toquem o solo.

As execuções incorretas ou os movimentos incompletos não serão computados. A flexão e extensão de quadril, tronco e joelhos deverá ocorrer simultaneamente. Não será permitida qualquer forma de auxílio durante o movimento (ex.: abraçar ou apoiar-se nos joelhos ou na parte posterior das pernas ou apoiar cotovelos no solo). Os calcanhares dos pés devem tocar no solo no início, no meio e no fim do movimento, ou seja, na posição inicial, no momento da flexão e extensão de tronco.

O candidato deverá executar o número máximo, dentro do tempo limite, de flexões abdominais, que constam no edital.

1.1. Permanecem inalterados os demais itens e disposições do Edital nº 005/2024.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, 10 (dez) de julho de 2.024 (dois mil e vinte e quatro).

ANTONIO ADRIANO ALTIERI

Presidente da Comissão de Concursos e Processos Seletivos

EDINHO SILVA

Prefeito Municipal de Araraquara



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N.º 5165/2024

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 004/2024

CONTRATO N.º 1779/2024 de 08/07/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

CONTRATADA: TOP POWER ENGENHARIA LTDA - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE ILUMINAÇÃO DA CICLOVIA, LOCALIZADA A AVENIDA ALBERTO TOLOI, CAMPOS VILLE, ARARAQUARA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO.

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

VALOR: R\$ 213.352,91 (duzentos e treze mil, trezentos e cinquenta e dois reais e noventa e um centavos)

Araraquara, 08 de julho de 2.024.

ANTONIO ADRIANO ALTIERI

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Portaria DAAE nº 5.933

De 10 de julho de 2.024

A **Superintendente do Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 41 da Lei Municipal nº 9.797 de 22 de novembro de 2.019,

RESOLVE:

I – DESIGNAR, a servidora LARISSA LOBO PEDROSO, Matrícula nº 1609, Gestor Público, lotada na UNIDADE DE GESTÃO FINANCEIRA, da GERÊNCIA DE FINANÇAS, para exercer a função de COORDENADORA, responsável pela referida Unidade durante o período de férias de sua titular (15/07/2024 a 03/08/2024).

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos contados a partir de 15/07/2024.

DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA, aos 10 (dez) dias do mês de julho do ano de 2.024 (dois mil e vinte e quatro).

Ada Maria Matheus Salmazo
Superintendente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901
Fone: (16) 3301-5066 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

ESCLARECIMENTO

CONCORRÊNCIA N.º 066/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 7423/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RUAS E AVENIDAS (TAPA-BURACOS), COMPREENDENDO, LIMPEZA DA ÁREA, RECORTE E REMOÇÃO DO MATERIAL IMPRESTÁVEL DA ÁREA A SER RECUPERADA, APLICAÇÃO DE CBUQ, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MATERIAL, E TUDO O MAIS NECESSÁRIO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.

Vimos, através deste, tendo em vista pedido de esclarecimento, expor o que segue:

ESCLARECIMENTO: Considerando que na planilha orçamentária do processo licitatório a metragem quadrada dos serviços: Limpeza e preparo da superfície, Pintura de ligação com emulsão asfáltica e Fresagem do pavimento asfáltico são a mesma, ou seja 16.700 m², entendemos que toda a área que será reconstituída através do serviço de tapa-buraco deverá ser fresada antes.

Está correto o nosso entendimento?

RESPOSTA: De acordo com manifestação da Secretaria de Obras e Serviços públicos, os quantitativos são iguais por que há a possibilidade de se fresar todos os reparos executados, porém não é uma regra. Tudo dependerá de análise e avaliação dos técnicos da Secretaria de Obras.

Araraquara, 10 de julho de 2024.

LUIZ GUSTAVO CAMARANI TOLEDO

Agente de Contratação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901
Fone: (16) 3301-5066 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

ESCLARECIMENTO

CONCORRÊNCIA Nº 060/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE MACRODRENAGEM DO RIBEIRÃO DO OURO - Local: Córrego da Servidão, Córrego Capão do Paiva e Córrego do Ribeirão do Ouro – Araraquara/SP, conforme Memorial Descritivo e demais anexos que fazem parte deste Edital – META 2. Vimos, através deste, em relação aos pedidos de esclarecimentos, expor o que segue: A íntegra dos esclarecimentos, se encontra disponibilizada no site do Município através do link, <https://araraquara.sp.gov.br/transparencia/compras-e-licitacoes/licitacoes-e-contratos/portal-da-transparencia-planejamento-e-financas>.

Araraquara, 10 de julho de 2024.

LUIZ GUSTAVO CAMARANI TOLEDO

Agente de Contratação



Prefeitura
Municipal de
Araraquara
Secretaria Municipal
de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE PRAZO Nº 60/2024

CONTRATO INICIAL Nº 053/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2022 – PROC. Nº 2264/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA M. DE ARARAQUARA – SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE.

CONTRATADA: TRANSPARKLIMP EIRELI - EPP

CNPJ: 06.320.125/0001-85

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN COM MOTORISTA, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, PELO PERÍODO DE 12 (doze) meses, PODENDO SER ADITADO/PRORROGADO NAS FORMAS DA LEI.

Vigência: 12 meses a partir de 08 de Julho de 2024.

Valor total para o período: **R\$ 824.657,40.**

JULIANA FRANCISCO LUJAN
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Secretaria Municipal de Saúde

Av. Espanha, n.º 188 – 6.º andar – Centro – Araraquara – CEP: 14.801.130 – Fone – Fax n.º 3301 1700
E-mail: licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

CONVOCAÇÃO SME Nº 47/2024
De 10 de julho de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ARARAQUARA, estado de São Paulo, no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 13.425, de 04 de janeiro de 2024,

Considerando a importância de traçarmos estratégias conjuntas para a garantia de aprendizagens das(os) estudantes;

Considerando as avaliações externas que teremos no 2º semestre e a necessidade de planejarmos orientações as(aos) professoras(es);

CONVOCA:

I- As (Os) Coordenadoras(es) Pedagógicas(os) das Escolas de Ensino Fundamental a participarem da reunião a ser realizada dia 22 de julho, das 9h às 12h e das 14h às 17h no CEDEPE.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de julho do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

CONVOCAÇÃO SME Nº 48/2024
De 08 de julho de 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ARARAQUARA, do estado de São Paulo, com fundamento na Lei nº 9.707, de 4 de setembro de 2019 e as alterações previstas na Lei nº 10.679, de 25 de janeiro de 2023, **TORNA PÚBLICO**, que realizará no período de 29 de julho a 1º de agosto de 2024, Ações Formativas dirigidas às(aos) Professoras(es), Educadoras(es) e Equipes Gestoras das Unidades Educacionais Municipais.

I- As Ações Formativas compreendem o desenvolvimento de atividades diversas dirigidas ao aperfeiçoamento pedagógico e profissional, nos termos da Lei Municipal nº 8479, de 17 de junho de 2015, e em consonância com a Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996. E tem por objetivos:

- Promover a melhoria do trabalho pedagógico, levando a ações mais fundamentadas e sistematizadas do processo de ensino e aprendizagem junto aos alunos;
- Debater temas pedagógicos e sociais emergentes presentes no ambiente escolar;
- Reconhecer a educação como instrumento de transformação e de promoção da equidade;
- Ampliar as reflexões sobre a Formação do Brasil, nos seus aspectos pluricultural e multiétnico;
- Ampliar o repertório cultural das(os) educadoras(es);
- Educar para o respeito às diferenças e combater a cultura de violência;
- Promover ações que possam contribuir para a construção e consolidação de uma educação inclusiva;
- Contribuir para a construção coletiva de caminhos que levem a uma educação pública, democrática, inclusiva e de qualidade socialmente referenciada;
- Estimular os processos criativos nas práticas pedagógicas;
- Sensibilizar para a diversidade e alteridade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

- Fortalecer práticas e abordagens educacionais acerca do ensino de História e Cultura Indígena (Lei 11.654/2008);

- Fortalecer práticas e abordagens educacionais acerca da Educação para as Relações Étnico-raciais (Lei 10.639/2003);

- Mobilizar/ampliar saberes sobre a cidade;

- Promover práticas e hábitos de leitura;

- Refletir sobre a desigualdade social e seus impactos no processo de ensino-aprendizagem.

II- A programação deverá ser cumprida rigorosamente, de acordo com as atividades programadas para cada grupo e períodos, seguindo as orientações abaixo:

As (Os) profissionais devem participar no período indicado no Cronograma;

As atividades serão presenciais nos locais descritos no cronograma, distribuídas conforme público-alvo constante no mesmo cronograma;

As equipes técnicas da Secretaria Municipal da Educação (Supervisão de Ensino; Coordenação Técnica, Professora(or) Formadora(or); Equipes das Gerências estão convocadas a participarem das atividades;

Não será permitida a alteração de período ou atividade devido ao número de pessoas previsto de acordo com a capacidade dos locais, incorrendo na falta da(o) servidora(or);

As (Os) participantes deverão registrar sua presença em cada atividade;

No período de 29 de julho a 1º de agosto de 2024, haverá dispensa do cumprimento do HTPC das unidades escolares;

A participação das(os) profissionais da Educação Infantil, no período de 29 de julho a 1º de agosto de 2024, está condicionada à organização do atendimento das crianças na unidade escolar;

No caso das(os) professoras(es) com duplo vínculo, a participação das atividades deverá ser feita em um dos períodos, indicados no cronograma em anexo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

Os casos não previstos neste Comunicado deverão ser tratados diretamente com a Secretaria Municipal da Educação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos 08 (oito) dias do mês de julho do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Dias e horários	Atividades/Responsáveis	Local	Horários	Público-alvo
29/07	“Diálogos: contribuições do audiovisual para uma educação antirracista” - Exibição da série audiovisual “Coleção Antirracista” seguida de Roda de Conversa com a cineasta Val Gomes	Auditório do CEAR	9:00h às 11:30h	Professores I e II com jornada no período da manhã; Ag. Educacional /Ag. Escolar – Ensino Fundamental e Fundamental Integral, da Educação de Jovens e Adultos, da Educação Integral – Contraturno e da Educação Especial; Agente Social/Merendeira; Agente Administrativo/Assistente Administrativo da Educação; Assistente Social; Psicólogo da Educação; Assistente Educacional Pedagógico; Diretor e Vice-diretor; Coordenador Pedagógico/Professor Coordenador e Equipe da SME
			14:00h às 16:30h	Professores I e II com jornada no período da tarde; Agente Educacional/Educador Infantil.
30/07	Visita monitorada à exposição: “A mulher esqueleto” – Lídia Lisbôa	SESC	9h às 10h	Diretor; Vice-Diretor; Coordenador Pedagógico/Professor Coordenador; Assistente Educacional Pedagógico; Psicólogo; Assistente Social.
			10h às 11h	Professores II Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos com jornada no período da manhã; Equipe da Secretaria Municipal da Educação.
			14h às 15h	Professores II da Educação de Jovens e Adultos; Professores II do Ensino Fundamental Integral e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

				Contraturno, com jornada no período da tarde.
			15h às 16h	2 Professores I e/ou II por EMEF, com jornada no período da tarde.
	Palestra sobre a autora Djamilia Ribeiro - Autora Homenageada da 3ª edição da Festa Literária da Morada do Sol- Flisol Coordenadoras Alessandra Laurindo e Grasiela Lima	Sala Milton Santos – CEDEPE/SME	13:30h às 15:30h	Por ordem de inscrição, a todos os profissionais interessados inscritos, no limite de 70 vagas*
31/07	“Workshop sobre inclusão social e escolar de pessoas com transtornos do neurodesenvolvimento, com ênfase no Transtorno do Espectro do Autismo (TEA)” Neurocientista, Professora, Escritora e Palestrante - Dra. Anita Brito	CEAR	9:00h às 12:00h	Professores I e II com jornada no período da manhã; Ag. Educacional /Ag. Escolar – Ensino Fundamental e Fundamental Integral, da Educação de Jovens e Adultos, da Educação Integral – Contraturno e da Educação Especial; Agente Social/Merendeira; Agente Administrativo/Assistente Administrativo da Educação; Assistente Social; Psicólogo da Educação; Assistente Educacional Pedagógico; Diretor e Vice-diretor; Coordenador Pedagógico/Professor Coordenador
			14:00h às 16:30h	Professores I e II com jornada no período da tarde; Agente Educacional/Educador Infantil.
01/08	Mostra de Cinema Infantil Cine Bijou Realização - 2P Produções Artísticas Roda de Conversa com os curadores Rodrigo Vulcano, Juliano Leite e Cintia Santos Produção - Rodrigo Vulcano e Fernando Galeane	Teatro Municipal	8:30h às 11:00h	Por ordem de inscrição, a todos os profissionais interessados inscritos, no limite de 380 vagas*
			13:30h às 17:00h	Por ordem de inscrição, a todos os profissionais interessados inscritos, no limite de 380 vagas*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

	Show "Só é feliz quem se arrisca" com a Cia Dois Palitos			
--	---	--	--	--

*Os links para inscrição serão encaminhados na data da publicação deste Comunicado e encerrados quando esgotarem as vagas disponíveis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

EXTRATO DE CONTRATO

REQUISIÇÃO N.º 7515-2024

CONTRATO: N.º 5982-2024 de 08/07/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

CONTRATADA: JGDS EMPREITEIRA LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE REPARO NA COBERTURA DO PRÉDIO QUE ABRIGA O CENTRO DE CULTURA GENNY CLEMENTE.

PRAZO: 15 (quinze) dias corridos.

VALOR: R\$ 74.917,76 (setenta e quatro mil, novecentos e dezessete reais e setenta e seis centavos).

Araraquara, 08 de julho de 2024.

ANTONIO ADRIANO ALTIERI

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

CONVOCAÇÃO SME Nº 46/2024
De 10 de julho de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento na Lei nº 9.707, de 4 de setembro de 2019 e as alterações previstas na Lei nº 10.679, de 25 de janeiro de 2023,

CONVOCA:

I- As(Os) Educadoras(es) Infantis e Agentes Escolares que atuam no apoio à inclusão, relacionados em anexo, a participarem da formação inicial em serviço: “**Diálogos sobre a Inclusão**”, de acordo com os temas, dias e horários descritos a seguir:

Dia: 15/07 (segunda-feira)

Horário: 13h30 às 16h30

Tema: “Um olhar afetivo sobre o comportamento infantil”

Responsável: Rafael Miney Gonçalves da Costa - Psicólogo da Educação Especial

Local: Sala Milton Santos - CEDEPE

Dia: 16/07 (terça-feira)

Horário: 13h30 às 16h30

Tema: “Inclusão na Rede Municipal de Ensino: função do educador Infantil e capacitismo”

Responsável: Cássia Maria Canato – Gerente da Educação Especial

Local: Sala Milton Santos - CEDEPE

Dia: 17/07 (quarta-feira)

Horário: 8h às 11h

Tema: “Alimentação e Autismo”

Responsável: Ana Lúcia da Silva Amaral - Nutricionista da Alimentação Escolar

Local: Sala Milton Santos - CEDEPE

Dia: 18/07 (quinta-feira)

Horário: 13h30 às 16h30

Tema: “Uma introdução às deficiências: intelectual, auditiva, visual e física”

Responsável: Cássia Maria Canato – Gerente da Educação Especial

Local: Sala Milton Santos - CEDEPE

Dia: 19/07 (sexta-feira)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

Horário: 8h às 11h

Tema: “A linguagem e a comunicação na Educação Infantil”

Responsável: Ianice Braghini – Fonoaudióloga da Educação Especial

Local: Sala Milton Santos - CEDEPE

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de julho do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

ANEXO

	Escola	Agente Educacional
1.	EMEF Eugenio Trovatti	Daiana Helena da Costas Jordão Agente escolar efetivo – 12/06/24
2.	EMEF Gilda Rocha Melo e Souza	Natalia Cristina Roque Agente escolar efetivo 12/06/24
3.	EMEF Jose Roberto de Pádua Camargo	Jessica Paloma Dias Alves Educador infantil temporário- 24
4.	EMEF Rafael de Medina	Elurdiany Maria Neves Sabaranski Educador infantil temporário 24
5.	EMEF Rafael de Medina	Ângela Cristina Menino
6.	EMEF CAIC Ricardo C. C. Monteiro	Gabriela Maria Bolato Agente escolar volante 07/02/24
7.	EMEF Ruth Cardoso	Edna Alves Prates Oliveira Agente escolar tarde
8.	EMEF Ruth Cardoso	Taciane Adna Rezende Neves Rodrigues Agente escolar efetiva- 13/05/24
9.	CEC Alescio	Emyllyn Cristina Ferreira de Jesus Agente escolar efetivo 12/06/24
10.	CER Adelina Leite do Amaral	Sabrina Kerller de Souza Seletivo simplificado Abril/2023 ok
11.	CER Adelina Leite do Amaral	Jessica Sales Lins Lima Iniciar em abril/24
12.	CER Adelina Leite do Amaral	Anna Carolina De Moraes Caetano Agente escolar volante 24?
13.	CER Adelina Leite do Amaral	Rebeca Cano de Oliveira Agente escolar volante- -03/05/24
14.	CER Alvaro Waldemar Colino	Michele Daiane de Campos educador infantil temporário 06/05/24
15.	CER Amélia Fávero Manini	Richard Esteves Tomei 13/03/24 educador infantil temporário
16.	CER Ângelo Lorenzetti	Juliana de Oliveira Vasconcelos 01/07/24
17.	CER Anunciata Lia David	Rita de Cássia Alves de Souza Agente escolar volante – 03/05/24



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

18.	CER CAIC Ricardo C.C. Monteiro	Rutyenne Marcia de Oliveira Gomes Agente escolar efetivo 19/06/24
19.	CER CAIC Rubens Cruz 1	Juliana Leopoldo Educador infantil – 06/05/24
20.	CER Carmelita Garcez 1	Larissa Soares de Oliveira Agente escolar efetivo 12/06/24
21.	CER Cotinha de Barros	Maira Peres Bicalti Agente escolar efetivo – 12/06/24
22.	CER Cotinha de Barros	Francylaine Nathalia Oliveira - 02/07/2024
23.	CER Clodoaldo Medina	Deizyelle Ribeiro Gomes Agente escolar volante 07/02/24
24.	CER Cotinha de Barros	Elisiane Michele Raphael Benedicto Agente escolar volante 19/02/24
25.	Cyro Guedes Ramos	Mariana Mori Martiniano de Oliveira Pinto Agente escolar efetivo 12/06/24
26.	Cyro Guedes Ramos	Patrik Tiago da Rocha Agente escolar efetivo 12/06/24
27.	CER Eduardo Borges Coelho	Andreia Nara Alves da Silva PI (contratada por ordem judicial) E.I. 19/06/24
28.	CER Eduardo Borges Coelho	Lucinalva Freitas Amaral Agente escolar volante 02/04/24
29.	CER Eloá do Vale Quadros	Monica Aparecida Ferreira de Araújo Agente escolar – volante 03/05/2024
30.	CER Eloá do Vale Quadros	Vanessa Regina Silva Cruz Educador infantil temporário 13/06/24
31.	CER Eudóxia Pinto Ferraz	Silvia Helena Bonifacio Procopio Dos Santos Agente escolar volante 07/02/24
32.	CER Honorina Comelli Lia	Lucineide de Sousa Santos Agente escolar 19/06/24
33.	CER Jacomina Fillipe Sambiasse	Sandy Leslie Ruiz Agente escolar – 02/04/24
34.	CER Jacomina F. Sambise	Rosangela Brandão Cavalcante Vilar Agente escolar volante 07/02/24
35.	CER Jose Alfredo A. Gurgel	Mariana Daniele da Silva Belinato



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

		Educador infantil temporário – 06/06/24
36.	CER Jose do Amaral Velosa	Angela Cristina de Freitas Velloso Tinta Agente escolar volante 03/05/24
37.	CER Jose Pizani	Vinicius da Silva Cardoso Agente escolar – 02/04/24
38.	CER Jose Pizani	Elizete Machado Agente escolar – 15/04/24 Redução de horário
39.	CER Judith de Barros Batelli	Domenica Monalisa Francisco Fileno 19/06/24 agente escolar efetivo
40.	CER Leatrice Rodrigues Afonso	Maria Das Graças de Oliveira Agente escolar efetivo 12/06/24
41.	CER Lourdes Aparecida Carvalho Prada	Patricia Fernanda Machado Agente escolar volante – 09/05/24
42.	CER Maria Aparecida de Azevedo Bozutti	Nadia Cristina Modesto Bonini Agente escolar volante 20/05/24
43.	CER Maria da gloria Fonseca Simões	Karina Paula Francisco Losito Agente escolar volante 24
44.	CER Maria da gloria Fonseca Simões	Bruna Souza Siqueira de Almeida Educador infantil temporário
45.	CER Maria Jose Pahin da Porciuncula	Jéssica Camila Vellutto Agente escolar volante 01/03/24
46.	CER Maria Pradelli Malara	Juliana Aparecida Roque Faco Agente escolar volante – 03/05/24
47.	CER Maria Renata Lupo Bó	Ana Clelia Siviero Vasconcelos Agente escolar volante 07/02/24
48.	CER Marialice Lia Tedde	Paulo Cesar Santos do Carmo educador infantil temporário abril/2024
49.	CER Marialice Lia Tedde	Denise Moreira De Souza Agente escolar volante 24
50.	CER Padre Bernardo Plate	Larissa do Prado Gomes Agente escolar volante 19/02/24
51.	CER Padre Bernardo Plate	Maria Eduarda Vitória Agente escolar -volante 06/05/24
52.	CER Padre Bernardo Plate	Guilherme Beltran Borricelli Silva Educador infantil temporário 13/06/24
53.	CER Rosa Bóghlio Zanin	Oziane Peixoto Lima da Silva Agente escolar volante – 03/05/24
54.	CER Rosa Ribeiro	Carolina Colombo Yano Agente escolar volante – 13/05/24



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

55.	CER Zilda Martins Pierri	Guilherme Lordello Quito Agente escolar efetivo 12/06/24
56.	CAEE	Iamara Leão Veiga Professora de educação especial
57.	CAEE	Luciana Aparecida Moretti Chiavoloni Professora de educação especial
58.	CAEE	Rosangela Maria Sabino Assunção Professora de educação especial
59.	CAEE	Vanessa Cristina Mendonça Professora de educação especial
60.	CAEE	Vera Lucia Almeida Damiani Professora de educação especial



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SUBCOMISSÃO DE LICITAÇÃO DE SAÚDE

AVISO LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024
PROCESSO Nº 7558/2024

Objeto: Teste antígeno para detecção do Covid -19 com detecção qualitativa do vírus sars-cov-2 Orgão Interessado: Secretaria Municipal de Saúde de Araraquara. Mais informações: <http://www.araraquara.sp.gov.br/portal-transparencia-saude/portal-transparencia-saude>, www.licitacoes-e.com.br, ou pelo e-mail: pregoeirowtedesco@araraquara.sp.gov.br. SUBCOMISSÃO DE LICITAÇÃO DE SAÚDE – 3º Andar Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – CEP 14801-901 –

ABERTURA DE PROPOSTAS

24 de julho de 2024, a partir das 9:00

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS

24 de julho de 2024, a partir das 9:00

Araraquara, 8 de julho de 2023

WAGNER S TEDESCO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA E DE SUPERVISÃO DE CONTRATOS

COMUNICADO DE ERRATA

CONCORRÊNCIA 065/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 7.399/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 22.270/2024

Vimos, através deste, em relação ao certame cujo objeto é a “Contratação de empresa especializada para execução da obra da Quadra Poliesportiva Área de Lazer "Jardim Paraíso", localizado na Rua Laurindo Ferreira Filho, entre Rua Bento Ramalho Machado e Rua Alessio Santini, s/n, Jardim Residencial Paraíso – Araraquara/SP, conforme Memorial Descritivo”, comunicar que com relação ao item **11.02**, comunicamos que houve um erro de digitação, onde constou:

“O prazo da execução da obra será de 90 (cento e vinte) dias”.

Quando o correto seria:

“O prazo da execução da obra será de 90 (**noventa**) dias”.

Era o que tínhamos a comunicar.

Araraquara, 10 de julho de 2024

JOÃO AUGUSTO SERVINO BOVIS

Agente de Contratação



CONVOCAÇÃO GP Nº 003/2024 PARA ENTREGA DAS ATIVIDADES DA ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSCs)

Considerando as aprovações legislativas na sessão extraordinária de 21 de maio de 2024, conforme abaixo discriminado.

A Gerência de Parcerias por meio de suas atribuições, CONVOCA para apresentação do Plano de Trabalho que deverão estar em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 11.434/2017, as OSCs – Organizações da Sociedade Civil listadas abaixo:

I - Lei Municipal nº 11.211, de 22 de maio de 2024

Os repasses dos recursos financeiros serão efetuados pela Prefeitura do Município de Araraquara, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social às entidades, em parcela única do corrente exercício, de acordo com desembolso efetuado pelo Fundo Nacional da Assistência Social – Ministério do Desenvolvimento Social, para proteção social especial de alta complexidade, conforme abaixo especificado:

a – Serviço de acolhimento institucional para idosos:

ENTIDADES	C.N.P.J.	VALOR POR ANO
Lar São Francisco de Assis	43.962.323/0001-79	R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)
Vila Vicentina-Obra Unida a Sociedade São Vicente de Paulo	45.747.003/0001-21	R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)

b – Serviço de acolhimento institucional para pessoas com deficiência:

ENTIDADES	C.N.P.J.	VALOR POR ANO
Instituto dos Cegos Santa Luzia	43.971.449/0001-00	R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)

c – Serviço de acolhimento institucional para pessoas e famílias em situação de rua:

ENTIDADES	C.N.P.J.	VALOR POR ANO
Associação São Pio	08.848.751/0001-74	R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)

II - Lei Municipal nº 11.212, de 22 de maio de 2024.

Os repasses dos recursos financeiros serão efetuados pela Prefeitura do Município de Araraquara, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social às entidades, em parcela única do corrente exercício, de acordo com desembolso efetuado pelo Fundo Nacional da Assistência Social – Ministério do Desenvolvimento Social, para proteção social especial de alta complexidade, conforme abaixo especificado:

ENTIDADES	CNPJ	VALOR POR ANO
Nosso Ninho Therezinha Maria Auxiliadora	43.975.127/0001-39	R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)



III - Lei Municipal nº 11.213, de 22 de maio de 2024.

Os repasses dos recursos financeiros serão efetuados pela Prefeitura do Município de Araraquara, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social às entidades, em parcela única do corrente exercício, de acordo com desembolso efetuado pelo Fundo Nacional da Assistência Social – Ministério do Desenvolvimento Social, para proteção social especial de alta complexidade, conforme abaixo especificado:

ENTIDADES	CNPJ	VALOR POR ANO
Nosso Ninho Therezinha Maria Auxiliadora	43.975.127/0001-39	R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE

Justifica-se a pactuação do termo de colaboração de forma direta, via inexigibilidade de chamamento público, com a organização da sociedade civil sem fins lucrativos destinada a auxílio financeiro conforme autorizado pelas Leis Municipais nº 11.211, 11.212 e 11.213, todas de 22 de maio de 2024, para realização de parceria com as Organizações da Sociedade Civil, visando somar esforços e direcioná-los à concretização de serviços públicos e diretrizes políticas no âmbito da Assistência Social. Diplomas normativos: art. 30, inciso VI, art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014; art. 35, III, art. 36, II do Decreto Municipal nº 11.434/2017.

1. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 1.1. Poderão participar desta convocação as OSCs que preencham as condições estabelecidas no artigo 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei Federal nº 13.019/2014, e:
 - 1.1.1. Tenham objeto social pertinente e compatível com os objetos previstos no Termo de Referência;
 - 1.1.2. Atendam a todas as exigências da convocação, inclusive quanto à documentação deste instrumento e de seus anexos;
 - 1.1.3. Não detenham fins econômicos, isto é, que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
 - 1.1.4. Tenham sido constituídas há, no mínimo, 1 (um) ano, contados da data de publicação desta convocação;
 - 1.1.5. Sejam diretamente responsáveis pela promoção e execução da atividade objeto da parceria, e respondam legalmente perante a Administração Pública pela fiel execução da parceria e pelas prestações de contas;
 - 1.1.6. Comprovem experiência prévia e habilidade na área objeto da proposta, em atividade/projeto pertinente e compatível em características, quantidade e prazos, bem como idoneidade na contratação ou parceria com o Poder Público;
 - 1.1.7. Comprovem capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
 - 1.1.8. Comprovem condições materiais para execução do serviço.
 - 1.1.9. Tenham domicílio ou demonstre condições para se estabelecer no município de



Araraquara.

- 1.1.10. Possua registro no Conselho da Assistência Social de Araraquara.
- 1.2. Não poderá ser celebrada parceria com a OSC que:
 - 1.2.1. Não esteja regularmente constituída, ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
 - 1.2.2. Tenha como dirigentes membros do Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração/fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
 - 1.2.3. Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:
 - 1.2.3.1. For sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
 - 1.2.3.2. For reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
 - 1.2.3.3. A apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
 - 1.2.4. Esteja em mora, inclusive com relação à prestação de contas, inadimplente em outra parceria ou que não esteja em situação de regularidade para com o Município de Araraquara, ou outra administração direta ou indireta;
 - 1.2.5. Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade: suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração; suspensão temporária de participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora; ou declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
 - 1.2.6. Tenha tido as contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;
 - 1.2.7. Tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício em cargo e comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal no 8.429, de 2 de junho de 1992;
 - 1.2.8. Tenha dentre seus dirigentes servidor ou empregado da Administração Pública Municipal direta ou indireta, bem como ocupantes de cargo em comissão.
 - 1.2.8.1. Os Servidores inativos não se enquadram na hipótese da vedação imposta neste item.

2. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 2.1. As propostas contendo, o plano de trabalho e as comprovações dos preços praticados pelo mercado, deverão ser entregues na data de **12/08/2024**, em formato eletrônico, arquivo em PDF e arquivo único, por meio da interação no sistema 1 doc, nos seguintes processos:



OSC	CNPJ	VALOR	LEI MUNICIPAL	PROCESSO ADMINISTRATIVO
Lar São Francisco de Assis	43.962.323/0001-79	R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)	11.211/2024	57.585/2024
Vila Vicentina-Obra Unida a Sociedade São Vicente de Paulo	45.747.003/0001-21	R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)	11.211/2024	57.598/2024
Instituto dos Cegos Santa Luzia	43.971.449/0001-00	R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)	11.211/2024	57.608/2024
Associação São Pio	08.848.751/0001-74	R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)	11.211/2024	57.618/2024
Nosso Ninho Therezinha Maria Auxiliadora	43.975.127/0001-39	R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)	11.212/2024	43.686/2024
Nosso Ninho Therezinha Maria Auxiliadora	43.975.127/0001-39	R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)	11.213/2024	43.695/2024

2.1.1. Plano de trabalho (modelo no anexo III), deverá ser elaborado em conformidade como art. 22, da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 17 do Decreto Municipal 11.434/2017, com:

- 2.1.1.1. A descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexos com a atividade, com o projeto e com as metas a serem atingidas;
- 2.1.1.2. A descrição das metas a serem atingidas e das atividades ou projetos a serem executados;
- 2.1.1.3. A previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;
- 2.1.1.4. A forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;
- 2.1.1.5. A definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

2.1.2. As despesas previstas no Plano de Trabalho deverão ser de custeio, sendo vedados:

- 2.1.2.1. Investimentos como obras e materiais de natureza permanente.

3. DA SELEÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HOMOLOGAÇÃO

- 3.1. Após o prazo limite para a apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícitos e formalmente solicitados pela Comissão de Seleção;
- 3.2. Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada.
- 3.3. Serão eliminadas aquelas propostas:
 - 3.3.1. que estejam em desacordo com a convocação; ou
 - 3.3.2. que tenham valor incompatível com o objeto da parceria ou que seja comprovado por



- eventuais diligências não possuir viabilidade econômica ou financeira para sustentar a proposta.
- 3.4. Em razão da particularidade e especificidade do serviço, a comissão de seleção utilizará preferencialmente o critério de qualificação técnica da OSC e adequação do plano de trabalho para o julgamento das propostas, sem prejuízo da observância dos princípios da economicidade e eficiência da administração pública.
 - 3.5. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar os Planos de Trabalho da presente convocação e está constituída conforme Portaria nº 29.458, de 03 de JULHO de 2024, sendo composta por:
 - 3.5.1. Fernando Berwerth Pachiega - Matrícula 14617-0;
 - 3.5.2. Mariangela Santos de Oliveira - Matrícula 24742-1;
 - 3.5.3. Maria Cláudia de Oliveira - Matrícula 16231-0;
 - 3.5.4. Grazielle de Aguiar Roncato - Matrícula 20060-3;
 - 3.5.5. Jorge Gorla de Arruda - Matrícula 21891-00
 - 3.6. Os trabalhos da Comissão de Seleção serão presididos pela Servidora Cleia Cristina Resende Tscherne, da Gerência de Parcerias.
 - 3.7. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.
 - 3.8. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.
 - 3.9. A Comissão de Seleção terá o prazo de 07 (sete) dias úteis contados a partir do dia subsequente à data da entrega dos plano de trabalho, para conclusão do julgamento da(s) proposta(s), podendo notificar todas as OSCs participantes, por meio de correio eletrônico, para reapresentar o Plano de Trabalho com os esclarecimentos e/ou alterações solicitadas, no prazo de até 02 (dois) dias úteis a contar da notificação.
 - 3.10. As propostas apresentadas serão julgadas pela Comissão de Seleção segundo o item 3.4 do presente da convocação.
 - 3.11. Finalizados os procedimentos de seleção, a Comissão de Seleção deverá elaborar a lista das OSCs selecionadas.
 - 3.12. O resultado preliminar será publicado, a partir do dia útil seguinte à sua emissão, no Diário Oficial.
 - 3.13. O resultado referido no item 3.11. não gera direito para a OSC à celebração da parceria, nos termos do art. 27, §6º, da Lei nº13.019, de 2014.
 - 3.13.1. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e a conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direitos subjetivo ao repasse financeiro.
 - 3.14. Após a divulgação do resultado preliminar, a Comissão de Seleção convocará as Organizações da Sociedade Civil para apresentar os documentos de habilitação.
 - 3.15. Após convocação pela Comissão, a OSC tem prazo de 5 (cinco) dias úteis, para apresentar os seguintes documentos de habilitação, nesta ordem:
 - 3.15.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, demonstrando que a OSC existe há, no mínimo, 01 (um) ano com cadastro ativo;
 - 3.15.2. Certidão de existência jurídica expedida pelo Cartório de Registro Civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações ou, tratando-se de



- sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial, juntada a Declaração de requisitos estatutários, conforme modelo – anexo VII;
- 3.15.3. Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual registrada;
- 3.15.4. Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles, acompanhados dos respectivos documentos comprobatórios - Anexo III;
- 3.15.5. Comprovação de que a OSC funciona no endereço por ela declarado, podendo ser realizada por meio de contas de consumo, salvo as referente à telefonia móvel, juntada a Declaração – Anexo IV;
- 3.15.6. Certidões de regularidade fiscal, tais como:
- 3.15.6.1. Certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da união;
- 3.15.6.2. Certidão de débitos estaduais ou declaração de que a OSC não possui inscrição estadual (Anexo V);
- 3.15.6.3. Certidão de débitos de tributos municipais, ressalvados os casos previstos em legislação específica;
- 3.15.6.4. Certificado de regularidade do fundo de garantia do tempo de serviço - CRF/FGTS;
- 3.15.6.5. Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT;
- 3.15.7. Prova de possuir experiência prévia, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, nos termos da alínea "b" do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alteração, que poderá ser feita mediante a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros:
- 3.15.7.1. Instrumentos similares firmados com órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta, com empresas públicas, privadas, outras OSCs ou cooperações internacionais, acompanhados de declaração de efetividade na realização das ações compatíveis com o objeto da parceria a ser firmada, indicando quais os resultados alcançados, emitida pelo representante legal ou estatutário, do concedente ou contratante; ou
- 3.15.7.2. Comprovação de capacidade técnica e operacional da OSC, para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas no objeto da parceria, mediante atestados ou declarações comprobatórias da execução anterior de objeto compatível com o objeto da parceria a ser firmada.
- 3.15.8. Declaração, sob as penas da lei, de que a OSC não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações – Anexo X;
- 3.15.9. Declaração atualizada acerca da existência ou não no quadro diretivo da OSC de agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade a Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade – Anexos VIII e IX;
- 3.15.10. Declaração, sob as penas da lei, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz – Anexo XI;
- 3.15.11. Declaração de abertura de Conta Corrente específica para repasses financeiros referentes a esta convocação – Anexo XII;
- 3.15.12. Declaração de isenção de débitos com a Administração Pública, referentes a Termos de Colaboração, Fomentos, Convênios, Acordos, Ajustes, Subvenções Sociais, Contribuições, Auxílios ou Similares – Anexo XIII;
- 3.15.13. Declaração de atendimento sobre a divulgação da parceria na internet – Anexo



- XIV;
- 3.15.14. Declaração de gratuidade do serviço pactuado – Anexo XV;
- 3.15.15. Comprovante de registro no Conselho da Assistência Social de Araraquara.
- 3.16. As declarações de que tratam os itens anteriores, deverão estar assinadas pelo Presidente da OSC ou seu representante legal.
- 3.17. Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto no item 3.15.6, as certidões positivas com efeito de negativas.
- 3.18. Se a Comissão de Seleção constatar ausência ou irregularidade nos documentos apresentados ou quando as certidões de regularidade relacionadas no item 3.15.6. desta convocação, estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, nos termos do art. 33, §4º, do Decreto 11.434, de 2017, a OSC será notificada, por correio eletrônico, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da solicitação apresentada, regularizar a documentação, sob pena de não pactuar parceria.
- 3.19. No período entre a apresentação da documentação e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para a celebração.
- 3.20. Constatada a regularidade da documentação apresentada pela OSC, a Comissão de Seleção declarará a lista com as OSCs habilitadas, e providenciará a publicação no diário oficial.
- 3.21. Após a publicação que trata o item 3.19., a Gerência de Parcerias convocará as Organizações da Sociedade Civil para assinatura dos Termos de Colaboração, que se derá por meio do sistema 1doc.

4. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 4.1. Dos recursos concedidos pelo Fundo Municipal da Assistência Social:
- 4.1.1. Os recursos das parcerias geridas pela Organização da Sociedade Civil, estão vinculados ao Plano de Trabalho e não caracterizam receita própria, mantendo a natureza de verbas públicas.
- 4.1.2. A liberação de recursos financeiros será em única parcela, e o dispêndio será de acordo com a proposta do plano de trabalho e guardar consonância com as fases ou etapas da execução do objeto da parceria;
- 4.2. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto.
- 4.3. As compras e contratações de serviços pelas OSCs, feitas com o uso de recursos repassados pela Fundo Municipal da Assistência Social, observarão os parâmetros usualmente adotados pelas organizações privadas, assim como os valores condizentes com o mercado local, sendo dever da OSC zelar incondicionalmente pela proba e correta utilização dos recursos.
- 4.4. É vedada despesas com investimento, como obras ou aquisição de materiais de natureza permanente.
- 4.5. Os recursos de custeio deverão estar detalhadamente descritos no plano de trabalho e poderão ser aplicados nas seguintes despesas:
- 4.5.1. material de consumo;
- 4.5.2. alimentação para os usuários durante a realização das ações dos serviços socio assistenciais;
- 4.5.3. aquisição de material para reforma e manutenção de imóvel destinado a melhorias nas instalações de unidades de atendimento da população demandatária da assistência social, desde que em imóvel próprio e que não alterem a metragem da unidade ou altere



- a sua estrutura atual;
- 4.5.4. despesas com manutenção como pagamento de tarifas de água e esgoto, energia elétrica, gás, e serviços de comunicação, desde que a unidade pública ofereça exclusivamente os serviços socioassistenciais tipificados, sendo vedado o seu compartilhamento com outras unidades;
 - 4.5.5. contratação de serviços de terceiros - pessoa física desde que não constitua vínculo empregatício, vedado o pagamento de encargos sociais e trabalhistas;
 - 4.5.6. contratação de serviços de terceiros - pessoa jurídica;
 - 4.5.7. aluguel e locação de materiais permanentes;
 - 4.5.8. aluguel de espaço para atividades desde que tenha pertinência com o serviço e por tempo determinado;
 - 4.5.9. aluguel de imóvel para oferta dos serviços socioassistenciais, sendo vedado o compartilhamento com outras áreas da administração;
 - 4.5.10. aluguel de veículo desde que o mesmo seja utilizado exclusivamente nos serviços ofertados;
 - 4.5.11. pagamento de serviços para manutenção de veículos e de combustível desde que o mesmo esteja exclusivamente a serviço da unidade pública que oferta os serviços socioassistenciais, sendo vedado o seu compartilhamento com outras unidades;
 - 4.5.12. deslocamento dos usuários a fim de que os mesmos possam participar de alguma ação do serviço cofinanciado;
 - 4.5.13. aquisição de ingressos para eventos culturais, esportivos e de lazer, desde que estejam de acordo com a metodologia do serviço.
 - 4.5.14. deslocamento da equipe e hospedagem, desde que comprovada a necessidade da atividade para o serviço e a permanência no local por mais de um dia;
 - 4.5.15. capacitação e aperfeiçoamento de profissionais que atuam nas equipes de referência dos serviços socioassistenciais e da gestão municipal da assistência social, sendo vedado o gasto com pagamento de passagens e diárias de servidores públicos;
 - 4.5.16. remuneração de recursos humanos e encargos sociais dos profissionais dos serviços socioassistenciais tipificados nacionalmente, sendo vedado gastos com despesas de rescisão trabalhista, vantagens fixas e variáveis, prêmios e bonificações, subsídios, inclusive adicionais, e horas extras.
 - 4.6. As despesas deverão ter nexo de causalidade com o objeto da parceria.
 - 4.7. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária em instituição financeira pública, nos moldes do artigo 51º da Lei Federal nº 13.019/2014, artigo 61 do Decreto Municipal nº 11.434/2017.
 - 4.8. Os recursos recebidos, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo.
 - 4.9. Os rendimentos da aplicação financeira poderão ser utilizados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
 - 4.10. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante a identificação do beneficiário final.
 - 4.11. Os pagamentos deverão ser realizados prioritariamente mediante transferência eletrônica com a identificação do beneficiário final, podendo ser admitidas outras formas regulamentadas pelo Sistema Financeiro Nacional, como débitos automáticos, boletos bancários e pix, observadas a identificação do beneficiário final.
 - 4.12. As despesas relacionadas à execução da presente parceria serão executadas em estrita observância às cláusulas pactuadas, ao art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014, ao art. 60 do Decreto Municipal nº 11.434/2017, ao plano de trabalho, parte indissociável deste termo de aditamento previamente aprovado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL,



sendo vedado:

- 4.12.1. Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;
- 4.12.2. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;
- 4.12.3. Pagar despesas a título de taxa de administração;
- 4.12.4. Pagar multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública Municipal na liberação de recursos financeiros.
- 4.12.5. pagamento em espécie;
- 4.12.6. pagamento de benefício previdenciário pago, mensalmente, pelo regime geral de Previdência Social, em forma de sistema de compensação. A OSC somente poderá pagar despesa em data posterior ao término da execução do termo de colaboração quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência.
- 4.13. A OSC deverá apresentar o comprovante de conta bancária e conta poupança de instituição pública de titularidade da pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o mesmo número que conste no Termo de Colaboração.
- 4.14. A OSC deverá devolver aos cofres públicos eventuais saldos financeiros remanescentes, inclusive os obtidos de aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, em caso de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, devendo comprovar tal devolução, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.
- 4.15. Nas realizações de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento da parceria e a legislação recente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014. A OSC ou seu dirigente não poderão alegar futuramente que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

5. DAS CONTRAPARTIDAS

- 5.1. A Organização da Sociedade Civil sem fins econômicos deverá garantir como contrapartida a gestão e execução do projeto a ser conveniado. A capacidade será verificada diante dos atendimentos aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência constante no Anexo I.
- 5.2. É responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil o gerenciamento administrativo e financeiro no que diz respeito às despesas de pessoal para a execução do Plano de Trabalho.
- 5.3. É responsabilidade da organização da sociedade civil o pagamento das remunerações, dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração.
- 5.4. É de responsabilidade da OSC manter as atividades conforme as legislações da Tipificação dos Serviços Socioassistenciais, bem como manter a equipe de profissionais conforme as especificações da NOB/SUAS/RH.

6. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

- 6.1. A Organização da Sociedade Civil será convocada para assinatura do Termo de Colaboração, por meio do sistema 1doc.
- 6.2. O Termo de Colaboração deverá ser assinado pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil ou seu representante legal, após ter concluído todas as etapas de avaliação do processo desta convocação.



- 6.3. O Termo de Colaboração será considerado celebrado a partir da vigência constatare da Cláusula sexta do Termo de Colaboração, sendo publicado seu extrato no diário oficial.
- 6.4. A vigência do Termo de Colaboração será de acordo com o previsto no Plano de trabalho contado a partir da vigência do Termo de Colaboração, limitado ao prazo máximo de três anos.

7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 7.1. A prestação de contas, sem prejuízo das ações de monitoramento e avaliação, se darão em conformidade com os arts. 79, 82, 87 e 89 do Decreto Municipal nº 11.434/17.

8. DAS SANÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. A execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho, Termo de Colaboração e com as normas legais e regulamentares, poderá acarretar, garantida a defesa prévia, na aplicação à organização da sociedade civil das seguintes sanções:
 - 8.1.1. Advertência;
 - 8.1.2. Suspensão temporária de participar em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - 8.1.3. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 8.2. A OSC terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de defesa, no caso de notificação baseada no item 8.1., contados a partir da notificação, por meio de correio eletrônico e publicação no Diário Oficial da Cidade.
- 8.3. A responsabilidade da OSC será apurada com a observância do devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a eles inerentes, devendo a aplicação das penalidades cabíveis respeitar os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
- 8.4. A Gestora de Parcerias, notificará a OSC e seus representantes quando verificada conduta irregular que lhes for atribuída, caracterizando a infração cabível e expondo os motivos da possibilidade de aplicação da sanção, para apresentar defesa, se quiserem.
- 8.5. A ciência da notificação assegurará vista imediata dos autos.
- 8.6. O prazo para apresentação de defesa, contado da data ciência da notificação, será de 10 dias úteis.
- 8.7. Com a apresentação de defesa, em qualquer caso, os órgãos técnicos deverão se manifestar e, quando se tratar de possibilidade de aplicação das sanções previstas nos incisos II e III do artigo 101, do Decreto Municipal nº 11.434, de 18 de julho de 2017, a Procuradoria Geral do Município deverá se manifestar.
- 8.8. Decorrido o prazo para defesa e após a manifestação dos órgãos técnicos e jurídicos, se for o caso, o gestor da parceria, relatará o processo e decidirá, fundamentadamente, pela aplicação ou não da sanção, determinando, conforme o caso, o período de sua duração.
- 8.9. A decisão de aplicação das penalidades será publicada no sítio e na Imprensa Oficial do Município, assegurada a OSC vista dos autos e oportunidade para apresentação de recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da publicação.



- 8.10. Interposto recurso pela OSC, a autoridade recorrida o apreciará e decidindo pela manutenção da penalidade aplicada, remeterá os autos à apreciação da autoridade superior para análise e julgamento do recurso.
- 8.11. Computar-se-ão os prazos previstos nesta convocação excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.
- 8.12. Dar-se-ão em dia útil o início e o vencimento dos prazos previstos nesta convocação.
- 8.13. A imposição das sanções previstas será proporcional à gravidade do fato que a motivar, consideradas as circunstâncias objetivas do caso.

9. DA REGULAMENTAÇÃO LEGAL

- 9.1. Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho 2014 - Estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento; e altera as Leis Federais nos 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999. Redação alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015 e suas alterações;
- 9.2. Decreto Municipal nº 11.434, de 18 de julho de 2017- Dispõe sobre as regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública do Município de Araraquara e as Organizações da Sociedade Civil de que trata a lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações.
- 9.3. Constituição da República Federativa do Brasil: texto constitucional de 5 de outubro de 1988 com as alterações adotadas pelas Emendas Constitucionais de nº 1, de 1992, a 32, de 2001, e pelas Emendas Constitucionais de Revisão de nº 1 a 6, de 1994.
- 9.4. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) - Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. BRASIL (1993).
- 9.5. Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) - Lei nº 7.742, de 7 de dezembro de 1993.
- 9.6. Política Nacional de Assistência Social/2004;
- 9.7. NOB/SUAS-2005;
- 9.8. Resolução CNAS nº. 269/2006 - NOB/SUAS/RH;
- 9.9. Resolução CNAS nº. 17/2011 - Equipe de Referência NOB/SUAS/RH;
- 9.10. Resolução MDS/CNAS n.º 33/2012 – Alteração NOB/SUAS;
- 9.11. Resolução CNAS nº. 9/2014 - Ocupações e Áreas de Ocupações Profissionais do SUAS;
- 9.12. Resolução CNAS n.º 109/2009 - Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
- 9.13. Lei Federal nº. 12.594/2012 - Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE;
- 9.14. Lei Federal nº. 13.257/2016 - Políticas Públicas para a Primeira Infância;
- 9.15. Lei Federal n.º 10.098/2000 - Promoção da Acessibilidade;
- 9.16. ABNT - NBR 9.050/2004 - Acessibilidade;
- 9.17. Resolução CNAS n.º 14/2014 - parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de assistência social;
- 9.18. Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 que dispõe sobre o Estatuto do Idoso;
- 9.19. Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015 que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. As normas disciplinadoras desta convocação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as participantes e desde que



- não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da parceria.
- 10.2. Os prazos previstos nesta convocação serão contados conforme estabelecido em cada ato.
 - 10.3. A participação neste processo seletivo implicará aceitação integral e irrevogável dos termos desta convocação e seus anexos, bem como na observância dos regulamentos administrativos e demais normas aplicáveis.
 - 10.4. O Município de Araraquara se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente seleção, sem que isso represente motivo para que as OSCs participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização;
 - 10.5. As retificações da presente convocação, serão publicadas no Diário Oficial da Cidade.
 - 10.6. A Gerência de Parcerias resolverá os casos omissos e as situações não previstas na presente convocação, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.
 - 10.7. A Presente convocação estará disponível no portal da transparência: <https://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia/repasses-ao-terceiro-setor/assistencia-social>.
 - 10.8. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação desta convocação e de seus anexos, deverão ser encaminhados para o e-mail, comissaoedeselecao@araraquara.sp.gov.br. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.
 - 10.9. A Organização da Sociedade Civil é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na desclassificação do Plano de Trabalho e na imediata desconsideração da intenção de firmar Termo de Colaboração, bem como a adoção, se for o caso, das medidas cabíveis para a responsabilização, inclusive penais.
 - 10.10. As Organizações da Sociedade Civil assumem todos os custos de preparação e apresentação da documentação exigida na convocação e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da convocação.
 - 10.11. Esta convocação não gera direito ao cofinanciamento, ficando o (a) interessado(a) sujeito (a) a submeter-se às demais condições exigidas pelas normas que regulam este procedimento e ainda à discricionariedade da Administração quanto à oportunidade e conveniência, visando resguardar a supremacia do interesse público sobre o privado.
 - 10.12. A realização da presente convocação visa permitir o conhecimento das propostas de prestação de serviços de acordo com o objeto proposto, que atendam às necessidades do Município de Araraquara, assim como proporcionar maior transparência em eventual formalização de Termos de Colaboração. Tal ação garanta que a escolha se dê através de critérios objetivos e isonômicos, cujo intuito é resguardar os princípios constitucionais da publicidade, impessoalidade e eficiência.
 - 10.13. Correrão por conta da Organização da Sociedade Civil todas as despesas para a contratação de terceiros, incluindo as respectivas contribuições sociais e demais tributos previstos em lei
 - 10.14. É responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio e de investimento;
 - 10.15. É responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em



- relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.
- 10.16. Fica vedado a atuação em rede disposta no art. 35-A da Lei Federal 13.019/2014 e art. 39 do Decreto Municipal nº 11.434, de 18 de julho de 2017.
- 10.17. São partes integrantes desta convocação:
- 10.17.1. ANEXO I – Termo de Referência;
 - 10.17.2. ANEXO II - Minuta de Plano de Trabalho;
 - 10.17.3. ANEXO III – Modelo de Relação Nominal de Dirigentes;
 - 10.17.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Comprovação de Endereço da Sede da Organização da Sociedade Civil;
 - 10.17.5. ANEXO V – Modelo de Declaração de isenção de Débitos Estaduais;
 - 10.17.6. ANEXO VI – Modelo de Declaração de Capacidade Técnica e Operacional;
 - 10.17.7. ANEXO VII – Modelo de Declaração de Requisitos Estatutários;
 - 10.17.8. ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Isenção de Conflito de Interesse Entre Entidade e Administração Pública – Membro de Poder ou do Ministério Público;
 - 10.17.9. ANEXO IX – Modelo de Declaração de Isenção de Conflito de Interesse Entre Entidade e Administração Pública – Servidores ou Empregados Públicos;
 - 10.17.10. ANEXO X – Modelo de Declaração da não ocorrência de impedimentos;
 - 10.17.11. ANEXO XI – Modelo de Declaração de que não emprega Menor;
 - 10.17.12. ANEXO XII – Modelo de Declaração de Abertura de Conta Bancária;
 - 10.17.13. ANEXO XIII – Modelo de Isenção de Débito com a Administração Pública Referente a Termos de Colaboração, Fomentos, Convênios, Acordos, Ajustes, Subvenções Sociais, Contribuições, Auxílios ou Similares;
 - 10.17.14. ANEXO XIV – Modelo de Declaração de Atendimento da Divulgação da Parceria na Internet;
 - 10.17.15. ANEXO XV – Modelo de Declaração de Gratuidade;
 - 10.17.16. ANEXO XVI – Minuta de Termo de Colaboração;
- 10.18. O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes desta convocação que não possam ser resolvidas administrativamente será o do Município de ARARAQUARA-SP.

GERÊNCIA DE PARCERIAS



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Tipo de Parceria a ser celebrada

Termo de Colaboração

Classificação

Atividades

As Organizações da Sociedade Civil deverão elaborar os planos de trabalhos de acordo com as especificações no presente termo de referência no item que estejam em consonância com as suas finalidades estatutárias.

1. SERVIÇO DA PROTEÇÃO SOCIAL SOCIAL ESPECIAL - ALTA COMPLEXIDADE

3.1 OBJETO: SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

DESCRIÇÃO GERAL: Acolhimento em diferentes tipos de equipamentos, destinado a famílias e/ou indivíduos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir proteção integral. A organização do serviço deverá garantir privacidade, o respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de: ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual.

O atendimento prestado deve ser personalizado e em pequenos grupos e favorecer o convívio familiar e comunitário, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local. As regras de gestão e de convivência deverão ser construídas de forma participativa e coletiva, a fim de assegurar a autonomia dos usuários, conforme perfis.

Deve funcionar em unidade inserida na comunidade com características residenciais, ambiente acolhedor e estrutura física adequada, visando o desenvolvimento de relações mais próximas do ambiente familiar. As edificações devem ser organizadas de forma a atender aos requisitos previstos nos regulamentos existentes e às necessidades dos usuários, oferecendo condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade.

DESCRIÇÃO ESPECÍFICA:

PARA ADULTOS:

Acolhimento provisório com estrutura para acolher com privacidade pessoas do mesmo sexo ou grupo familiar. É previsto para pessoas em situação de rua e desabrigo por abandono, migração e ausência de residência ou pessoas em trânsito e sem condições de autossustento.

Deve estar distribuído no espaço urbano de forma democrática, respeitando o direito de permanência e usufruto da cidade com segurança, igualdade de condições e acesso aos serviços públicos.



O atendimento a indivíduos refugiados ou em situação de tráfico de pessoas (sem ameaça de morte) poderá ser desenvolvido em local específico, a depender da incidência da demanda.

O serviço de acolhimento institucional para adultos e famílias pode ser desenvolvido nas seguintes modalidades:

1. Atendimento em unidade institucional semelhante a uma residência com o limite máximo de 50 pessoas por unidade e de quatro pessoas por quarto;
2. Atendimento em unidade institucional de passagem para a oferta de acolhimento imediato e emergencial, com profissionais preparados para receber os usuários em qualquer horário do dia ou da noite, enquanto se realiza um estudo diagnóstico detalhado de cada situação para os encaminhamentos necessários.

PARA JOVENS E ADULTOS COM DEFICIÊNCIA:

Acolhimento destinado a jovens e adultos com deficiência, cujos vínculos familiares estejam rompidos ou fragilizados. É previsto para jovens e adultos com deficiência que não dispõem de condições de auto sustentabilidade, de retaguarda familiar temporária ou permanente ou que estejam em processo de desligamento de instituições de longa permanência.

Deve ser desenvolvido em Residências Inclusivas inseridas na comunidade, funcionar em locais com estrutura física adequada e ter a finalidade de favorecer a construção progressiva da autonomia, da inclusão social e comunitária e do desenvolvimento de capacidades adaptativas para a vida diária.

PARA IDOSOS:

Acolhimento para idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência. A natureza do acolhimento deverá ser provisória e, excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares. É previsto para idosos que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.

Idosos com vínculo de parentesco ou afinidade – casais, irmãos, amigos, etc., devem ser atendidos na mesma unidade. Preferencialmente, deve ser ofertado aos casais de idosos o compartilhamento do mesmo quarto. Idosos com deficiência devem ser incluídos nesse serviço, de modo a prevenir práticas segregacionistas e o isolamento desse segmento.

O serviço de acolhimento institucional para idosos pode ser desenvolvido nas seguintes modalidades:

1. Atendimento em unidade residencial onde grupos de até 10 idosos são acolhidos. Deve contar com pessoal habilitado, treinado e supervisionado por equipe técnica capacitada para auxiliar nas atividades da vida diária;
2. Atendimento em unidade institucional com característica domiciliar que acolhe idosos com diferentes necessidades e graus de dependência. Deve assegurar a convivência com familiares, amigos e pessoas de referência de forma contínua, bem como o acesso às atividades culturais, educativas, lúdicas e de lazer na comunidade. A capacidade de atendimento das unidades deve seguir as normas da Vigilância Sanitária, devendo ser assegurado o atendimento de qualidade, personalizado, com até quatro idosos por quarto.



USUÁRIOS: Jovens, adultos, pessoas com deficiência e idosos

OBJETIVOS GERAIS:

- Acolher e garantir proteção integral;
- Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
- Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais;
- Possibilitar a convivência comunitária;
- Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais;
- Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
- Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

PARA ADULTOS:

- Desenvolver condições para a independência e o autocuidado;
- Promover o acesso à rede de qualificação e requalificação profissional com vistas à inclusão produtiva.

PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

- Desenvolver capacidades adaptativas para a vida diária;
- Promover a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência;
- Promover o acesso à rede de qualificação e requalificação profissional com vistas à inclusão produtiva.

PARA IDOSOS:

- Incentivar o desenvolvimento do protagonismo e de capacidades para a realização de atividades da vida diária;
- Desenvolver condições para a independência e o autocuidado;
- Promover o acesso a renda;
- Promover a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência.

PROVISÕES

AMBIENTE FÍSICO: Espaço para moradia, endereço de referência, condições de repouso, espaço de estar e convívio, guarda de pertences, lavagem e secagem de roupas, banho e higiene pessoal, vestuário e pertences. Acessibilidade de acordo com as normas da ABNT.

ESPECÍFICOS:

PARA ADULTOS:

RECURSOS MATERIAIS: Material permanente e material de consumo necessário para o



desenvolvimento do serviço, tais como: mobiliário, computador, impressora, telefone, camas, colchões, roupa de cama e banho, utensílios para cozinha, alimentos, material de limpeza e higiene, vestuário, brinquedos, entre outros. Materiais pedagógicos, culturais e esportivos. Banco de Dados de usuários de benefícios e serviços socioassistenciais; Banco de Dados dos serviços socioassistenciais; Cadastro Único dos Programas Sociais; Cadastro de Beneficiários do BPC.

RECURSOS HUMANOS: De acordo com a NOB-RH/SUAS.

UNIDADE:

PARA ADULTOS E FAMÍLIAS:

- Abrigo institucional;

PARA JOVENS E ADULTOS COM DEFICIÊNCIA:

- Residências inclusivas.

PARA IDOSOS:

- Abrigo Institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI).

PERÍODO DE FUNCIONAMENTO: Ininterrupto (24 horas).

ABRANGÊNCIA:

- Municipal;
- Regional: Os serviços de acolhimento poderão ter abrangência correspondente a um pequeno grupo de municípios com proximidade geográfica, quando a incidência da demanda e porte do município não justificarem a disponibilização do serviço no seu âmbito. Nas unidades para o atendimento a crianças e adolescentes, idosos e mulheres em situação de violência, o serviço também poderá ter abrangência regional por indicação técnica ou determinação judicial. No caso de acolhimento regional, fora do município de origem, para crianças, adolescentes e idosos, deverá ser viabilizado o transporte de familiares para visitas ou a locomoção do público atendido ao ambiente familiar, de modo que sejam preservados seus vínculos familiares.

ARTICULAÇÃO EM REDE:

- Demais serviços socioassistenciais e serviços de políticas públicas setoriais;
- Programas e projetos de formação para o trabalho, de profissionalização e de inclusão produtiva;
- Serviços, programas e projetos de instituições não governamentais e comunitárias;
- Demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

IMPACTO SOCIAL ESPERADO:

CONTRIBUIR PARA:

- Redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência;



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES, COMPRAS, CONTRATOS E PARCERIAS
GERÊNCIA DE PARCERIAS



- Redução da presença de pessoas em situação de rua e de abandono;
- Indivíduos e famílias protegidas;
- Construção da autonomia;
- Indivíduos e famílias incluídas em serviços e com acesso a oportunidades;
- Rompimento do ciclo da violência doméstica e familiar.



ANEXO II

MODELO DE PLANO DE TRABALHO

CONVOCAÇÃO GP 003.2024 - SMPF

(Plano de Trabalho deverá estar em papel timbrado da OSC, rubricado e assinado pela autoridade competente)

1- DADOS GERAIS DA OSC

Nome:

CNPJ:

Endereço:

CEP:

Bairro:

Ponto de Referência:

Telefones:

E-mail da Instituição:

Site oficial da entidade para acompanhamento da execução do projeto:

UF:

Cidade

2 – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA OSC (PRESIDENTE/DIRETOR)

Nome:

Nº do CPF:

Data de Nascimento:

Mandato de diretoria: (dia, mês, ano)

Início:

Fim:

Cargo:

Endereço:

CEP:

Bairro:

Telefones:

E-mail:

Cidade em que reside:

UF:



3 – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome:

Área de Formação:

Nº do Registro no Conselho Profissional:

Telefone do Técnico:

E-mail do Técnico:

4 – OUTROS PARTICÍPES DO PLANO DE TRABALHO

Nome:

CNPJ/CPF:

Endereço:

CEP:

5 – NOME DO PROJETO/ ATIVIDADE

6 – OBJETO DA PARCERIA

7 – DESCRIÇÃO DA REALIDADE

(Descrever a realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexos entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas)

8 – Objetivo Geral da Proposta

9 – Objetivos Específicos da Proposta

10 – Abrangência da Proposta:

11 – Período de execução do Objeto proposto:

12 – Público Beneficiário

12.1 – Perfil do Público Beneficiário Direto

13 – Meta de atendimento total por grau de dependência

14 – Metodologia e Abordagem da Proposta



15 – CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO DO OBJETO												
Descrição das ações	Período de execução (parcelas)											
	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º
16 – CAPACIDADE INSTALADA												
16.1 – Equipe de Profissionais Permanente da OSC												
Nome	Formação	Função na OSC						Carga Horária mensal de Trabalho				
16.2 – Equipe de profissionais que atuarão diretamente no projeto selecionado												
Profissional	Formação	Total de horas/aula contratada mês			Valor da hora/aula		Valor total/mês					
16.3 – Estrutura Física: () Própria () Cedida () Alugada () Outros												
16.4 – Instalações físicas												
Cômodo	Quantidade	Tipo de atividades desenvolvidas no espaço										
16.5 – Equipamentos disponíveis												



Tipo de Equipamento	Quantidade	
17 - DESCRIÇÃO DE METAS QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS		
17.1 - DESCRIÇÃO DE METAS QUANTITATIVAS, PARÂMETROS DE AFERIÇÃO E PERIODICIDADE: (Descrever as metas quantitativas a serem atingidas em relação as atividades de iniciação, treinamento e rendimento esportivo e/ou outras atividades, de acordo com o projeto a ser executado, parâmetros para aferição das metas e a periodicidade da aferição).		
Metas quantitativas	Parâmetros de aferição	Periodicidade
Descrever metas	Descrever parâmetros	Descrever periodicidade
17.2 - DESCRIÇÃO DE METAS QUALITATIVAS, PARÂMETROS DE AFERIÇÃO E PERIODICIDADE: (Descrever as metas qualitativas a serem atingidas em relação as atividades de iniciação, treinamento e rendimento esportivo e/ou outras atividades, de acordo com o projeto a ser executado, parâmetros para aferição das metas e a periodicidade da aferição).		
Metas qualitativas	Parâmetros de aferição	Periodicidade
Descrever metas	Descrever parâmetros	Descrever periodicidade
18 – MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E SUSTENTABILIDADE DA PROPOSTA		
18.1 – Quais Técnicas de Monitoramento e Avaliação serão aplicadas durante a execução do objeto		
19 – DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS – MODELO ANEXO I		
20 – Compatibilidade de Custo: (deverá ser descrito os elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, devendo existir elementos indicativos da mensuração desses custos, sendo no mínimo 03 (três) propostas para formação do preço de cada item, tais como: cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público).		



Tipo de despesa	Orçamento 1	Orçamento 2	Orçamento 3	Valor aplicado
Descrição	Nome da empresa Valor	Nome da empresa Valor	Nome da empresa Valor	Nome da empresa Valor

21 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO – MODELO ANEXO II

22 – COMPOSIÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS

22.1 – RECURSO MUNICIPAL: R\$
22.2 – RECURSO ESTADUAL: R\$
22.3 – RECURSOS FEDERAIS: R\$
22.4 – CONTRAPARTIDA DA OSC: R\$
22.5 – OUTRAS FONTES DE RECURSOS: R\$
22.6 – TOTAL DO PROJETO: R\$

23 – DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

Pede Deferimento

Araraquara, de de 2024.

24 – ASSINATURA DO CONCEDENTE

Local e Data

Assinatura do Concedente

OBS: ESTE É APENAS UM MODELO DE DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS, O QUAL DEVERÁ SER ADEQUADO COM OS TIPOS DE DESPESAS A DEPENDER DA FORMA DE AQUISIÇÃO E VALORES DEFINIDOS DE ACORDO COM AS AÇÕES PROPOSTAS PELA OSC PARA EXECUÇÃO DO OBJETO. É VEDADO DESPESAS ALHEIA AO OBJETO DA PARCERIA, BEM COMO SERÃO GLOSADAS DESPESAS NÃO PREVISTA NO PLANO DE TRABALHO. PORTANTO DURANTE A EXECUÇÃO DA ATIVIDADE, DESPESAS NÃO PREVISTAS NO PLANO DE TRABALHO, AINDA QUE TENHA RELAÇÃO COM O OBJETO DA PARCERIA, SERÃO CONSIDERADAS COMO CONTRAPARTIDA DA OSC PARCEIRA, NA GARANTIA DO REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, PARA CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO.

ANEXO - ITEM 21

1. MODELO DE CRONOGRAMA DE DISPÊNDIO OBRIGATÓRIO

CATEGORIA DA DESPESA	PARCELAS												TOTAIS	
	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	7ª	8ª	9ª	10ª	11ª	12ª		
Salários														
Encargos														
Benefícios														
Gêneros alimentícios														
Materiais de Consumo														
Serviços Terceiros PJ														
Serviços Terceiro PF														
Utilidades Públicas														
Combustível														
TOTAL														

OBS: ESTE É APENAS UM MODELO DE CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO, O QUAL DEVERÁ SER ADEQUADO COM OS TIPOS DE DESPESAS E VALORES DEFINIDOS DE ACORDO COM AS AÇÕES PROPOSTAS PELA OSC PARA EXECUÇÃO DO OBJETO.



ANEXO III

Papel timbrado da entidade

RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES E CONSELHOS
(Art. 34, Inciso VI, da Lei 13.019/2014, Alterada pela Lei nº 13.204/2015)

Nome:		
Nº CPF:		Data de nascimento:
Início do mandato: ____/____/____		Término do mandato: ____/____/____
Cargo:		Função:
Logradouro (Rua, Av., Rod.,etc):		
Bairro:	Cidade:	CEP:
Telefone 1:	Telefone 2:	Telefone 3:
E-mail institucional:		
E-mail particular:		

Nome:		
Nº CPF:		Data de nascimento:
Início do mandato: ____/____/____		Término do mandato: ____/____/____
Cargo:		Função:
Logradouro (Rua, Av., Rod.,etc):		
Bairro:	Cidade:	CEP:
Telefone 1:	Telefone 2:	Telefone 3:
E-mail institucional:		
E-mail particular:		

Nome:		
Nº CPF:		Data de nascimento:
Início do mandato: ____/____/____		Término do mandato: ____/____/____
Cargo:		Função:
Logradouro (Rua, Av., Rod.,etc):		
Bairro:	Cidade:	CEP:
Telefone 1:	Telefone 2:	Telefone 3:
E-mail institucional:		
E-mail particular:		

Nome:		
Nº CPF:		Data de nascimento:
Início do mandato: ____/____/____		Término do mandato: ____/____/____
Cargo:		Função:
Logradouro (Rua, Av., Rod.,etc):		
Bairro:	Cidade:	CEP:
Telefone 1:	Telefone 2:	Telefone 3:
E-mail institucional:		
E-mail particular:		

Araraquara, ____ de _____ de 2024

Assinatura do Representante Legal



ANEXO IV

Papel timbrado da entidade

DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO DA SEDE DA ORGANIZAÇÃO SOCIEDADE CIVIL

DECLARO para os devidos fins que, a Organização da Sociedade Civil (OSC), denominada de _____, se encontra sediada à _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____/SP, conforme comprovante apresentado (conta/tarifa de água, luz ou telefone), em anexo, inscrita no CNPJ nº _____, ativo há (____) anos de existência, estando à veracidade das informações confirmadas no comprovante de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, emitido pela Receita Federal do Brasil.

Araraquara, ____ de _____ de 2.024

Assinatura do Representante Legal



ANEXO V

Papel timbrado da entidade

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE DÉBITOS ESTADUAIS

A _____, estabelecida na cidade de _____, estado de _____, sito a _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____ e Inscrição Municipal nº. _____, vem através de seu representante, _____, CPF nº. _____, declarar que a entidade é isenta de inscrição estadual e não possui débitos junto a receita estadual.

Araraquara, _____ de _____ de 2.024.

Assinatura do Representante Legal



ANEXO VI

Papel timbrado da entidade

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

Eu, _____, brasileiro (a), CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua/Av. _____, representante legal da Organização da Sociedade Civil, denominada de _____, com Sede à _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, inscrito no CNPJ nº _____, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa e nos termos da Lei nº 13.019/2014, art. 33, "b" e "c", DECLARO que a Organização da Sociedade Civil em tela possui experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, conforme comprovado no Relatório de Atividades (documento anexo); e que possui capacidade técnica e operacional e está em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias, dispondo de estrutura e recursos necessários para execução do Plano de Trabalho apresentado no processo seletivo da CONVOCAÇÃO GP Nº 003/2024.

Araraquara, _____ de _____ de 2.024.

Assinatura do Representante Legal



ANEXO VII

Papel timbrado da entidade

DECLARAÇÃO DE REQUISITOS ESTATUTÁRIOS

Eu, _____, brasileiro (a), CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua/Av. _____, representante legal da Organização da Sociedade Civil _____ com Sede à _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ nº _____, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa e nos termos da art. 33, da Lei Federal 13.019/2014, DECLARO, conforme os itens abaixo relacionados, sobre o atendimento aos requisitos estatutários da Organização em tela:

ITEM	REQUISITO	INDICAR O ARTIGO (s)	ATENDIDO	
			SIM	NÃO
1	Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social referente ao objeto da parceria.			
2	Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos deste Decreto e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.			
3	Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade,			

Araraquara, _____ de _____ de 2.024

Assinatura do Representante Legal



ANEXO VIII

Papel timbrado da entidade

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSE ENTRE ENTIDADE E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

_____, estabelecida na cidade de _____, estado de _____, sito a _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, vem através de seu representante, _____, CPF nº _____, declarar que a entidade não tem como dirigente, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, conforme inciso IX do § 1º do art. 33 do Decreto Municipal nº 11.434/2017.

Sem mais,

Araraquara, _____ de _____ de 2.024

Assinatura do Representante Legal



ANEXO IX

Papel timbrado da entidade

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSE ENTRE ENTIDADE E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A _____, estabelecida na cidade de _____, estado de _____, sito a _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____ e Inscrição Municipal nº. _____, vem através de seu representante, _____, CPF nº. _____, declarar que as pessoas contratadas para execução do projeto em parceria com o Município de Araraquara não são servidores ou empregados públicos, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.

Sem mais,

Araraquara, _____ de _____ de 2.024

Assinatura do Representante Legal



ANEXO X

Papel timbrado da entidade

DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS DA LEI Nº 13.019/2014

Eu, _____, brasileiro(a), portador(a) e inscrito no CPF nº _____, representante legal da Organização da Sociedade Civil _____, DECLARO para os devidos fins e sob penas previstas no Art. 299 do Código Penal, que a organização em tela não se encontra em nenhuma das situações de impedimento da celebração de quaisquer tipos de parcerias conforme disposto no Art. 39 da Lei 13.019/2014.

Araraquara, _____ de _____ de 2.024

Assinatura do Representante Legal



ANEXO XI

Papel timbrado da entidade

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A _____, estabelecida na cidade de _____, estado de _____, sito a _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____ e Inscrição Municipal nº. _____, vem através de seu representante, _____, CPF nº. _____, declarar par aos devidos fins, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos.

Araraquara, _____ de _____ de 2.024

Assinatura do Representante Legal



ANEXO XII

Papel timbrado da entidade

DECLARAÇÃO ABERTURA DE CONTA BANCÁRIA

A _____, estabelecida na cidade de _____, estado de _____, sito a _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____ e Inscrição Municipal nº. _____, vem através de seu representante, _____, CPF nº. _____, declarar abertura da conta bancária nº _____ no Banco _____ Agência _____ na cidade de _____, especificamente para gestão dos recursos oriundos da celebração da parceria referente a CONVOCAÇÃO GP Nº 008/2023.

Araraquara, _____ de _____ de 2.024.

Assinatura do Representante Legal



ANEXO XIII

Papel timbrado da entidade

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE DÉBITO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA REFERENTE A TERMOS DE COLABORAÇÃO, FOMENTO, CONVÊNIOS, ACORDOS, AJUSTES, SUBVENÇÕES SOCIAIS, CONTRIBUIÇÕES, AUXÍLIOS OU SIMILARES

A _____, estabelecida na cidade de _____, estado de _____, sito a _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____ e Inscrição Municipal nº. _____, vem através de seu representante, _____, CPF nº. _____, declarar que a entidade não está em falta com relação às prestações de contas relativas a recursos anteriormente recebidos da Administração Pública mediante convênios, acordos, ajustes, subvenções sociais, contribuições, auxílios ou similares.

Araraquara, _____ de _____ de 2.024

Assinatura do Representante Legal



ANEXO XIV

Papel timbrado da entidade

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DA DIVULGAÇÃO DA PARCERIA NA INTERNET

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF Nº _____, representante legal da Organização da Sociedade Civil _____,

DECLARO para os devidos fins e sob penas da lei, que a organização em tela se compromete em atender o disposto no Art. 11 da Lei 13.019/2014 e art. 5º do Decreto Municipal nº 11.434/2017, de forma especial a divulgação na internet e em locais visíveis da sede social e, quando for o caso, nos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o Município de Araraquara.

DECLARO, também que será divulgado em site oficial da entidade todos atos consistentes as informações sobre as atividades e resultados, o estatuto social atualizado; termos de ajustes; planos de trabalho; relação nominal dos dirigentes, valores repassados; lista de prestadores de serviços (pessoas físicas e jurídicas) e os respectivos valores pagos; remuneração individualizada dos dirigentes e empregados com os respectivos nomes, cargos ou funções; balanços e demonstrações contábeis e os relatórios físico-financeiros de acompanhamentos, regulamento de compras e de contratação de pessoal.

Araraquara, _____ de _____ de 2.024

Assinatura do Representante Legal



ANEXO XV

Papel timbrado da entidade

DECLARAÇÃO DE GRATUIDADE

Eu, _____, brasileiro (a), CPF Nº _____, residente e domiciliado à Rua/Av. _____, representante legal da Organização da Sociedade Civil _____, na forma da Lei, DECLARO que a Organização em tela não cobra quaisquer tipos de pagamentos pelos serviços prestados aos seus beneficiários, do presente projeto.

Araraquara, ____ de _____ de 2.024

Assinatura do Representante Legal



ERRATA

REGISTRO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

Vimos pelo presente, informar a todos que o valor correto para a contratação de para execução de serviços em fibra de vidro é de R\$ 15.843,60 (Quinze mil e Oitocentos e Quarenta e Três Reais e Sessenta Centavos).

Publique-se!

Araraquara, 04 de julho de 2024.



Ada Maria M. Salmazo
Superintendente





Departamento Autônomo de Água e Esgotos
Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal, 380 – CEP 14802-510 – Araraquara-SP
Fone: (16) 3324-9555 – Atendimento: 08006022324
CNPJ 44.239.770/0001-67 – Inscrição Estadual: ISENT0
www.daaearaquara.com.br



EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 56/2024

PROCESSO N° 1.452/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 53/2024

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

CONTRATADA: PMON MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BARRILETE - CENTRO DE PRODUÇÃO E RESERVAÇÃO CRUZES.

VALOR TOTAL: R\$ 524.500,00 (QUINHENTOS E VINTE E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS).

ASSINATURA: 10/07/2024

VIGÊNCIA: 09/11/2024

ARARAQUARA, 10 DE JULHO DE 2024

**ADA MARIA MATHEUS SALMAZO
SUPERINTENDENTE**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901
Fone: (16) 3301-5066 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

RATIFICAÇÃO

O Secretário Municipal de Planejamento e Finanças, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, COMUNICA que RATIFICA nos termos consubstanciados do Parecer da Comissão Permanente de Licitações nº 027/2024, em conformidade com o Artigo 75, inciso XV da Lei 14.133/21, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2954/2024, PROCESSO Nº 7592/2024 que se destina à AQUISIÇÃO DE CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA ATENDIMENTO DOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA INCENTIVO À INCLUSÃO SOCIAL - PIIS (LEI MUNICIPAL Nº 8.998 DE 19 DE JUNHO DE 2017 E SUAS ALTERAÇÕES NA LEI MUNICIPAL Nº 9.125 DE 1º DE NOVEMBRO DE 2017). A PRESENTE PROPOSTA BUSCA CONTEMPLAR OS OBJETIVOS DO PROGRAMA NO QUE COMPETE À COORDENADORIA EXECUTIVA DO TRABALHO E DE ECONOMIA CRIATIVA E SOLIDÁRIA PARA ATENDER 03 TURMAS VIGENTES, junto a SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC pelo valor de R\$ 496.519,47 (Quatrocentos e noventa e seis mil, quinhentos e dezenove reais e quarenta e sete centavos).

Araraquara, 10 de julho de 2024.

ANTONIO ADRIANO ALTIERI

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA SME Nº 251/2024
De 10 de julho de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições conferidas pelo Decreto nº 13.425, de 04 de janeiro de 2024, bem como, observando as diretrizes contidas na Resolução SME nº 32/2022, de 29 de setembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º- Homologar os calendários escolares, referentes ao ano letivo de 2024, dos seguintes Centros de Educação e Recreação:

1. Adelina Leite Amaral
2. Amélia Fávero Manini
3. Ângelo Lorenzetti
4. Antônio Custódio de Lima
5. Antônio Tavares Pereira Lima
6. Anunciata Lia David
7. Carmelita Garcez - Unid. I
8. Carmelita Garcez - Unid. II
9. Concheta Smirne Mendonça
10. Clodoaldo Medina
11. Dona Cotinha de Barros
12. Eduardo Borges Coelho
13. Eloá do Valle Quadros
14. Eudóxia Pinto Ferraz
15. Eugênio Trovatti
16. Eunice Bonilha Toledo Piza
17. Honorina Comelli Lia
18. Irmã Maurina
19. José Alfredo Amaral Gurgel
20. José do Amaral Velosa
21. José Ênio Casalecchi
22. José Pizani
23. Judith de Barros Batelli
24. Leonor Mendes de Barros
25. Lourdes Aparecida Carvalho Prada
26. Maria Aparecida de Azevedo Bozutti



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

27. Maria Barcarolla Filié
28. Maria da Glória Fonseca Simões
29. Maria Enaura Malavolta Magalhães
30. Maria Pradelli Malara
31. Maria Renata Lupo Bó
32. Marialice Lia Tedde
33. Padre Mário Cavaretti Filho
34. Ricardo Caramuru de Castro Monteiro
35. Rosa Bróglia Zanin
36. Rosa Ribeiro Stringuetti
37. Rubens Cruz - Unid. I
38. Rubens Cruz - Unid. II
39. Zilda Martins Pierre

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ARARAQUARA, aos 10 (dez) dias do mês de julho do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação

Portaria DAAE nº 5.934

De 10 de julho de 2.024

A **Superintendente do Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 41 da Lei Municipal nº 9.797 de 22 de novembro de 2.019,

RESOLVE:

I – DESIGNAR, a servidora ANDREZA APARECIDA RAPHAEL, Matrícula nº 1614, Assistente Administrativo, lotada na GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS, para exercer a função de COORDENADORA, responsável pela UNIDADE DE MANUTENÇÃO GERAL durante o período de férias de seu titular (15/07/2024 a 03/08/2024).

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos contados a partir de 15/07/2024.

DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA, aos 10 (dez) dias do mês de julho do ano de 2.024 (dois mil e vinte e quatro).

Ada Maria Matheus Salmazo
Superintendente